

LEI 1.497, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza a prorrogação dos prazos previstos nas leis n.ºs. 1.392/97, 1.438/99, 1.479/2000 e 1.480/2000.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estendidos até 31 de janeiro de 2001 os prazos autorizados pelas Leis 1392/97, 1438/99, 1479/2000 e 1480/2000.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a prorrogar a contratação das equipes de PSF – Programa de Saúde da Família – até o limite do prazo previsto no artigo anterior.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 21 de dezembro de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO